



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS ESPECIAIS**

CNPJ (MF) nº 05.182.233/0031-91, Av. Cuiabá, nº 661 - Bairro Liberdade, CEP: 68.040-400.
SANTARÉM – PARÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2015 – NGO

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, NOS TERMOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015-NGO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DO NUCLEO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS ESPECIAIS E A EMPRESA SANDRA M. S. DE AGUIAR - ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, de um lado o município de Santarém/Prefeitura Municipal de Santarém, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.182.233/0001-76, com sede à Avenida Anysio Chaves, 853, através do **NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS ESPECIAIS - NGO**, inscrito no CNPJ. (MF) sob o Nº 05.182.233/0031-91, sediada na Av. Cuiabá nº 661, Bairro da Liberdade, nesta cidade, representado neste ato pelo seu Titular o Sr. **Geraldo Chicre Bitar Pinheiro**, brasileiro, portador do C.P.F.(M.F.) nº 030.721.932-15 e CI nº. 20.32943 SSP/PA, **Diretor Geral do Núcleo de Gerenciamento de Obras Especiais / NGO - Decreto nº 032/2014-SEMAD**, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SANDRA M. S. DE AGUIAR - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.020.294/00001-37, estabelecida à Trav. Dos Martires Nº 18, Bairro Centro, nesta Cidade de Santarém, através de seu representante legal, a Sr. (a) Sandra Maria Silva de Aguiar, proprietária, brasileira, casada, portador do CPF nº 232.144.142-91 e RG nº 1499362 SSP/PA, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato para a aquisição de material de expediente e acessórios de informática, na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto a aquisição de material expediente e informática para atender as necessidades do Núcleo de Gerenciamento de Obras Especiais – NGO, CHDU/CSAN, vencedora dos lotes abaixo relacionados:

Lote	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Material de Expediente					
4	APONTADOR - ACRILICO	UND	5	0,30	1,50
10	CANETA ESFEROGRÁFICA – CX 50 UND	UND	100	27,40	2.740,00
11	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA E AZUL CX 50 UN	UND	50	27,40	1.370,00
12	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA CX 50 UN	UND	50	27,40	1.370,00
22	CD ROM – CX 50 UNID	UND	20	43,50	870,00
23	DVD-R - CX 50 UNID	UND	20	47,30	946,00
43	GRAMPO TRILHO 50 UNID	CAIXA	25	9,45	236,25
52	PAPEL A3	RESMA	50	24,90	1.245,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS ESPECIAIS

CNPJ (MF) nº 05.182.233/0031-91, Av. Cuiabá, nº 661 - Bairro Liberdade, CEP: 68.040-400.
SANTARÉM – PARÁ

55	PASTA ARQUIVO 100 FOLHAS	UNID	20	18,90	378,00
56	PASTA AZ ESTREITA	UND	100	7,35	735,00
57	PASTA AZ LARGA	UND	300	7,35	2.205,00
59	PASTA POLIONDA TRANSPARENTE ESTREITA 18mm	UND	100	2,29	229,00
60	PASTA POLIONDA TRANSPARENTE LARGA 55mm	UND	100	3,20	320,00
64	PERCEVEJO 100 UND	CAIXA	10	3,45	34,50
66	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO 50 FOLHAS	UND	5	86,00	430,00
TOTAL ITEM 1					13.110,25
SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA					
73	TINTA P/ IMPRESSORA BROTHER PRETO – REFIL	UND	7	51,00	357,00
74	CARTUCHO HP OFFICEJET 7110 PRETO Nº 932 22,5ML	UND	10	118,00	1.180,00
75	CARTUCHO HP OFFICEJET 7110 CIANO Nº933 8,5 ml	UND	9	75,35	678,15
76	CARTUCHO HP OFFICEJET 7110 AMARELO Nº933 8,5 ml	UND	9	75,35	678,15
77	CARTUCHO HP OFFICEJET 7110 MAGENTA Nº933 8,5 ml	UND	9	75,35	678,15
80	TONNER IMPRESSORA SANSUNG 3200	UND	7	225,00	1.575,00
TOTAL ITEM 2					5.146,45

O NGO – Núcleo de Gerenciamento de Obras especiais reserva o direito de solicitar, através de requisição, o material conforme a sua necessidade e disponibilidade orçamentaria.

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento - O preço ajustado para fornecimento do presente contrato é o valor de R\$ 18.256,70 (dezoito mil e duzentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos). O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

Fica designada para fiscal do Contrato Maria de Nazaré Bentes, chefe do NAF/NGO, Decreto nº 033/2014/SEMAD, servidora público Municipal comissionada, lotada neste Núcleo de Gerenciamento de Obras Especiais.

CLÁUSULA III - Da Vigência - O prazo de vigência do Contrato é de 06 (meses) contados a partir de 30/06/2015 a 30/12/2015.

O prazo para entrega será de 24 (vinte e quatro) horas a contar do envio da ordem de compra/ requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças, e recebida pelo representante em Santarém.

CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta do Núcleo de Gerenciamento de Obras Especiais - NGO, com a seguinte Dotação Orçamentaria: 04.122.00022.30. Elementos do NGO- 3.3.90.39.00.00, Manutenção das atividades do CHDU: 04.122.00024.027.Elementos: 3.3.90.30.00.00 e Manutenção das atividades do CSAN: 04.122.00024.028.Elementos: 3.3.90.30.00.00. Material de Expediente e Informática.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS ESPECIAIS

CNPJ (MF) nº 05.182.233/0031-91, Av. Cuiabá, nº 661 - Bairro Liberdade, CEP: 68.040-400.
SANTARÉM – PARÁ

CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrealizáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93. e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - Das Obrigações - Caberá ao CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar a entrega e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. Caberá ao CONTRATADO cumprir fielmente todas as Cláusulas constantes deste Contrato, manter-se em dia com as condições de habilitação previstas no edital, obrigação de substituir quaisquer produtos que venham a ser entregues fora das especificações, responsabilizar-se por todos os provenientes da execução do contrato.

6.1. Da Contratada

- a) Fornecimento dos bens no prazo previsto na Clausula Terceira.
- b) Manter toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Responsabilizar-se pela entrega dos bens que deverão estar de acordo com as especificações prevista, caso o produto não esteja nas especificações técnicas, deverão ser substituídos sem ônus para a contratante.
- d) Substituir os produtos quando necessários, sem ônus para a contratante;
- e) Responder por todos os ônus referentes a entrega, ora contratados, desde o salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- g) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhista e quaisquer despesas referentes ao serviço de transporte e outros, inclusive licença em repartições públicas, registro e publicações e autenticações do contrato e documentos a ele relativos, se necessário.
- h) A empresa deverá no ato de assinatura do contrato, declarar os dados ao representante da mesma, localização do escritório em Santarém para contatos e responder pela empresa.
- i) Pela inexecução total ou parcial do Contrato Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as sanções de que tratam os art. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, além da multa de multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho , pelo atraso de entrega do material, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então indicará em outras cominações legais.

CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual:

7.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Núcleo de Gerenciamento de Obras Especiais, ou bilateralmente, atendido sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII- Norma Aplicada

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 001/2015-NGO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS ESPECIAIS

CNPJ (MF) nº 05.182.233/0031-91, Av. Cuiabá, nº 661 - Bairro Liberdade, CEP: 68.040-400.
SANTARÉM – PARÁ

CLÁUSULA IX - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pelo Núcleo de Gerenciamento de Obras Especiais/NGO.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 30 de junho de 2015.

Geraldo Chicre Bitar Pinheiro
Diretor Geral / NGO
Decreto nº 032/2014-SEMAD

Sandra Maria de Aguiar
Sandra M S Aguiar - ME
CNPJ nº 05.020.294/0001-37
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____